



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

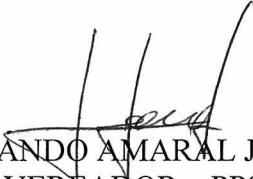


JUSTIFICATIVA

Os Vereadores subscritos do presente Projeto de Resolução que modifica o art. 10 e seus parágrafos do Regimento Interno, considerando que apresentaram emenda à Lei Orgânica no art. 28 da mesma que trata-se da eleição da mesa, necessário torna-se modificar o art. 10 do Regimento Interno para adequá-lo à Emenda Proposta.

Assim sendo solicita dos nobres pares o voto favorável.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 29 de novembro de 2004.


ARMANDO AMARAL JACOB
VEREADOR – PPS


JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
VEREADORA – PMDB


AMILTON VIEIRA DE OLIVEIRA
VEREADOR - PSC


JOÃO ANTÔNIO LOPES MANCINI
VEREADOR – PT


SILAS BATISTA DA SILVA
VEREADOR - PP


EUDES VENÂNCIO DE SOUZA
VEREADOR - PTB



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº119 EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2004.

“ALTERA ART. 10 E PARÁGRAFOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 050 DE 27.05.1991”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica assim redigido o art. 10 da Resolução Legislativa nº 050 de 27.05.1991:

“Art.10 – A eleição dos membros da mesa, far-se-á por votação pública nominal para o preenchimento dos cargos, apresentados através de chapa”.

Parágrafo Único - A escolha será por maioria absoluta dos vereadores, assegurando-se o direito do voto, inclusive dos candidatos dos cargos da mesa.

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.


ARMANDO AMARAL JACOB
VEREADOR – PPS


JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
VEREADORA – PMDB


AMILTON VIEIRA DE OLIVEIRA
VEREADOR - PSC


JOÃO ANTÔNIO LOPES MANCINI
VEREADOR – PT


SILAS BATISTA DA SILVA
VEREADOR - PP


EUDES VENÂNCIO DE SOUZA
VEREADOR - PTB